



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 103, DE 05 DE JUNHO DE 1985.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso VIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967,

R E S O L V E:

I – Revogar, a partir de 10 de junho de 1985, a Portaria nº 13, de 15 de janeiro de 1981, que delegou competência ao Sr. SINVAL CHAVES DE OLIVEIRA, para a prática dos seguintes atos administrativos:

A- Assinar expedientes relativos à:

- a) aprovação de notas técnicas, exceto as relativas a Montepios e similares, de tarificação individual especial a taxa única, e de limites técnicos de sociedades de seguros;
- b) concessão de apólices ajustáveis, previstas na tarifa de seguros do ramo de incêndios;
- c) resposta a consultas técnicas de sua alçada;
- d) Instrução de processos.

B- Determinar o arquivamento de processos, quando concluídos, relativos aos assuntos indicados no parágrafo anterior.

II – Delegar, a partir de 10 de junho de 1985, as mesmas competências ao Sr. SAMUEL NASCHPITZ.

JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS
Superintendente